



RECEBEMOS
Em: 28/04/2025
Francisco Alves
Prefeitura Municipal de Barrolândia - TO
PROTOCOLO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARROLÂNDIA-TO

"A Capital do Mel"

PROJETO DE LEI Nº 002/2025

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA
COMISSÃO DA MULHER NO ÂMBITO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE BARROLÂNDIA-
TO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

ELDIVAN MACHADO COELHO, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Barrolândia-TO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e seu Regimento Interno, encaminha para apreciação desta Colenda Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

A Câmara Municipal de Vereadores de Barrolândia-TO, **APROVA:**

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Barrolândia/TO, a Comissão da Mulher, com a finalidade de promover, discutir e fiscalizar políticas públicas voltadas para a defesa dos direitos da mulher.

Art. 2º A Comissão da Mulher será composta por um número ímpar de membros, respeitando a proporcionalidade partidária, sendo presidida, preferencialmente, por uma vereadora.

Art. 3º Compete à Comissão da Mulher:

- I – Elaborar pareceres sobre projetos de lei relacionados aos direitos das mulheres e à equidade de gênero;
- II – Fiscalizar a implementação de políticas públicas voltadas às mulheres no âmbito do município;



CÂMARA MUNICIPAL DE BARROLÂNDIA-TO

"A Capital do Mel"

- III – Promover debates, audiências públicas e campanhas de conscientização sobre os direitos das mulheres;
- IV – Acompanhar casos de violência contra a mulher e propor medidas para seu enfrentamento;
- V – Estabelecer parcerias com órgãos públicos e entidades da sociedade civil para promover a igualdade de gênero;
- VI – Exercer outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 4º O funcionamento da Comissão da Mulher obedecerá às normas estabelecidas no Regimento Interno da Câmara Municipal, podendo ser regulamentado por resolução específica.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barrolândia-TO, 20 de março de 2025.

ELDIVAN MACHADO COELHO
Vereador Presidente